

### **Normas para o credenciamento de docentes no PPG-Micro**

Os docentes credenciados junto ao PPG-Micro serão enquadrados em uma das categorias definidas na [Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016](#):

I - docentes permanentes (80 a 100% do quadro de docentes do Programa);

II - docentes e pesquisadores visitantes (0-20%);

III - docentes colaboradores (0-20%).

O credenciamento e o recredenciamento ocorrem anualmente por meio da publicação de editais disponíveis no endereço <https://www.microbiologia.ufrj.br/editais-pos-graduacao-docentes-do-ppg/>. O objetivo destes processos é assegurar a qualidade e a excelência do PPG, bem como garantir sua renovação. Os candidatos ao certame são solicitados a fornecer e enviar as seguintes informações:

- i) a motivação para fazer parte do PPG-Micro;
- ii) a contribuição científica para a área em que o PPG está inserido (CBIII – CAPES);
- iii) a capacidade de captação de financiamento para suportar a pesquisa a ser desenvolvida pelo(s) discente(s);
- iv) o projeto de pesquisa com inserção em pelo menos uma das linhas do Programa;
- v) o plano da disciplina a ser oferecida aos discentes do PPG-Micro, com detalhamento da periodicidade;
- vi) a declaração assinada atestando seu conhecimento sobre o regimento do PPG-Micro;
- vii) a concordância em contribuir com toda informação sobre sua produtividade e de seus orientandos, quando solicitada pela coordenação;
- viii) a concordância em assumir cargos para colaborar com a administração do PPG-Micro.

Os pleitos são avaliados por comissão específica, constituída por membros internos e externos ao Programa, e homologada pela CEGIM, e julgados quanto a:

- quantidade e qualidade da produtividade científica (aferida pela publicação de artigos científicos em revistas indexadas e de circulação internacional bem como seus respectivos fatores de impacto, livros, capítulos de livro, produtos técnico-tecnológicos estabelecidos pela área CBIII, índice H e número total de citações do candidato);
- demonstração de liderança na área (aferida pela produção científica como último autor/autor de correspondência);
- capacidade de capitanear financiamento para o desenvolvimento de projetos científicos;
- coerência e inserção do pleito às linhas de pesquisa e ao planejamento estratégico do PPG-Micro.

Após aprovação, o candidato terá seu credenciamento condicionado à matrícula de pelo menos um discente, que tenha sido aprovado em uma das duas seleções realizadas no mesmo ano em que

ocorreu o processo de credenciamento. **Docentes recém credenciados, portanto em fase de consolidação, serão alocados na categoria colaborador até que demonstrem capacidade de produção técnica/científica com discentes e egressos, onde esses figurem como primeiro autor e o orientador na última posição.**

Os casos omissos serão resolvidos pela CEGIM.

### **Normas para o recredenciamento de docentes no PPG-Micro**

O pedido de recredenciamento é realizado no início de cada ano letivo com o objetivo de avaliar se o docente credenciado pode indicar novos candidatos para as seleções de mestrado/doutorado do PPG-Micro no ano em curso. O pleito será avaliado por uma comissão específica, composta por membros internos e externos ao Programa, e homologada pela CEGIM. O docente credenciado deve enviar o currículo Lattes atualizado, com data referente ao ano de avaliação. Os critérios de avaliação levarão em consideração os últimos cinco anos e estão dispostos a seguir:

- i) produção acadêmico científica total
- ii) número de alunos orientados e em orientação
- iii) quantitativo referente à produção científica com discentes
- iv) oferta regular de disciplinas no PPG-Micro;
- v) participação em processos do PPG-Micro;

Os casos omissos serão resolvidos pela CEGIM.

### **Normas para o descredenciamento de docentes no PPG-Micro**

O descredenciamento do docente ocorrerá nos seguintes casos:

- i) automaticamente, caso o docente não tenha nenhum discente com matrícula ativa durante um ano letivo;
- ii) quando não apresentar consistentemente produção científica como autor correspondente/último autor;
- iii) quando não apresentar consistentemente produção científica envolvendo discentes orientados;
- iv) quando não fornecer sistematicamente as informações solicitadas pela coordenação;
- v) quando não ministrar disciplinas no PPG-Micro durante o quadriênio avaliado pela CAPES;
- vi) a pedido do próprio docente.

**Os docentes que não forem recredenciados, mas que mantiverem alunos matriculados, serão alocados na categoria colaborador até que sejam desligados do PPG-Micro, ou que tenham seu descredenciamento revertido, conforme as regras acima descritas.**

Os casos omissos serão resolvidos pela CEGIM.



**Alessandra D'Almeida Filardy**  
Coordenador de Ensino de Pós-Graduação  
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes  
Registro 2062162/SIAPE 2303889

